

## Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão

PROPOSTA DE LEI 5/XIV/1

### Artigo 7.º

#### Transferências orçamentais

O Governo fica autorizado a proceder às alterações orçamentais e às transferências constantes do mapa de alterações e transferências orçamentais constante do anexo I à presente lei, da qual faz parte integrante.

**Dossier de Acompanhamento de Votação em Comissão**

---

(Fim Artigo 7.º)

---



PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV-1.ª  
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2020  
Admissão e Formação 100 inspetores da PJ

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV-1.ª, com a seguinte redacção:

“Quadro de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

8 - (...)

9 - (...)

10 - (...)

11 - (...)

12 – (...)

13 – Alterações orçamentais e transferências necessárias, para o orçamento do Ministério da Justiça, destinadas à admissão e formação de 100 inspetores da Polícia Judiciária, até ao montante de € 3 000 000.

14 – (actual n.º 13)

15 – (actual n.º 14)

16 – (actual n.º 15)

17 – (actual n.º 16)

- 18 – (actual n° 17)
- 19 – (actual n° 18)
- 20 – (actual n° 19)
- 21 – (actual n° 20)
- 22 – (actual n° 21)
- 23 – (actual n° 22)
- 24 – (actual n° 23)
- 25 – (actual n° 24)
- 26 – (actual n° 25)
- 27 – (actual n° 26)
- 28 – (actual n° 27)
- 29 – (actual n° 28)
- 30 – (actual n° 29)
- 31 – (actual n° 30)
- 32 – (actual n° 31)
- 33 – (actual n° 32)
- 34 – (actual n° 33)
- 35 – (actual n° 34)
- 36 – (actual n° 35)
- 37 – (actual n° 36)
- 38 – (actual n° 37)
- 39 – (actual n° 38)
- 40 – (actual n° 39)
- 41 – (actual n° 40)
- 42 – (actual n° 41)
- 43 – (actual n° 42)
- 44 – (actual n° 43)
- 45 – (actual n° 44)
- 46 – (actual n° 45)
- 47 – (actual n° 46)
- 48 – (actual n° 47)
- 49 – (actual n° 48)
- 50 – (actual n° 49)
- 51 – (actual n° 50)
- 52 – (actual n° 51)
- 53 – (actual n° 52)
- 54 – (actual n° 53)

55 – (actual n° 54)  
56 – (actual n° 55)  
57 – (actual n° 56)  
58 – (actual n° 57)  
59 – (actual n° 58)  
60 – (actual n° 59)  
61 – (actual n° 60)  
62 – (actual n° 61)  
63 – (actual n° 62)  
64 – (actual n° 63)  
65 – (actual n° 64)  
66 – (actual n° 65)  
67 – (actual n° 66)  
68 – (actual n° 67)  
69 – (actual n° 68)  
70 – (actual n° 69)  
71 – (actual n° 70)  
72 – (actual n° 71)  
73 – (actual n° 72)  
74 – (actual n° 73)  
75 – (actual n° 74)  
76 – (actual n° 75)  
77 – (actual n° 76)  
78 – (actual n° 77)  
79 – (actual n° 78)  
80 – (actual n° 79)  
81 – (actual n° 80)  
82 – (actual n° 81)  
83 – (actual n° 82)  
84 – (actual n° 83)  
85 – (actual n° 84)  
86 – (actual n° 85)  
87 – (actual n° 86)  
88 – (actual n° 87)  
89 – (actual n° 88)  
90 – (actual n° 89)  
91 – (actual n° 90)

- 92 – (actual n° 91)
- 93 – (actual n° 92)
- 94 – (actual n° 93)
- 95 – (actual n° 94)
- 96 – (actual n° 95)
- 97 – (actual n° 96)
- 98 – (actual n° 97)".

Palácio de S. Bento, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados

JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- Trata-se de uma pequena parte dos inspetores que são necessários para reequilibrar os quadros (os quadros preveem 2700 inspetores, existem cerca de 1200) e representam o esforço de renovação geracional num quadro com a média etária de 48 anos;
- As medidas políticas do MJ preveem o reforço do quadro de inspetores da PJ, mas não dizem em que quantidade, pelo que esta será apenas uma pequena contribuição para esse objetivo;
- A falta de quadros deveria ser suprida pela abertura de concursos todos os anos.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

24-A [Novo] - O Governo fica autorizado a transferir para as Direções Regionais de Cultura e Direção Geral do Património Cultural uma verba de € 106 000 000 para concretização da intervenção considerada urgente a realizar em património edificado público classificado ou em vias de classificação no âmbito da respetiva Carta de Risco, em função das respetivas competências em matéria de tutela patrimonial sobre os imóveis a intervir.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Ana Mesquita

Nota justificativa:

Na sequência da aprovação, no Orçamento do Estado (OE) para 2018, de uma proposta do PCP para a criação de um Programa Nacional de Emergência do Património Cultural para diagnosticar, conhecer e monitorizar as reais necessidades de intervenção e salvaguarda do património material e imaterial, foi aprovada no OE 2019 – também por proposta do PCP - a elaboração de uma Carta de Risco com as prioridades de intervenção de salvaguarda e de investimento no património edificado público classificado ou em vias de classificação a nível nacional.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Apesar de o Governo não ter tomado as medidas necessárias ao cumprimento do que ficou definido no OE 2019 – elaboração da Carta de Risco até final do 1º semestre e início das intervenções no 2º semestre –, a verdade é que os serviços e estruturas da área do Património têm desenvolvido com alguma profundidade um trabalho conducente à sua elaboração.

Com o passar do tempo torna-se cada vez mais evidente a necessidade de concluir esse trabalho e de proceder à realização das intervenções consideradas urgentes.

Dando continuidade à intervenção e propostas anteriormente assumidas nesta matéria, o PCP propõe que em 2020 seja concluído o trabalho de elaboração da carta de Risco e que sejam concretizadas as intervenções consideradas urgentes. À concretização dessas intervenções afeta-se uma verba de € 106 000 000, considerando a estimativa anual do conjunto das intervenções a realizar faseadamente até 2023 para a globalidade do património em risco.

Sabendo-se que nem todo o património a intervir é património do Ministério da Cultura ou suas estruturas, havendo património classificado propriedade de outras estruturas designadamente da Administração Central, Local e Autónoma, a verba é destinada às Direções Regionais de Cultura e Direção geral do Património Cultural em função da tutela patrimonial da sua competência, em articulação com outras entidades afectatárias conforme os casos.





## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

20 - [...].

21 - [...].

22 - [...].

23 - [...].

24 - [...].

25 - [...].

26 - [...].

27 - Transferência do Fundo Florestal Permanente para orçamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), até ao montante de € 13 000 000, para o financiamento de ações de prevenção estrutural e da recuperação das áreas ardidas, proveniente de saldos de gerência, devendo um mínimo de 50% do montante transferido destinar-se à aquisição de equipamentos e ao reforço do quadro permanente de pessoal, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da ação climática.

28 - Transferência de verbas do Fundo Florestal Permanente para o orçamento do ICNF, I. P., até ao montante de € 13 538 392, para ações de prevenção estrutural e recuperação de áreas ardidas sob a sua gestão, devendo um mínimo de 50% do montante transferido destinar-se à aquisição de equipamentos e ao reforço do

quadro permanente de pessoal, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente e da ação climática.

29 - [...].

30 - [...].

31 - [...].

32 - [...].

33 - [...].

34 - [...].

35 - [...].

36 - [...].

37 - [...].

38 - [...].

39 - [...].

40 - [...].

41 - [...].

42 - [...].

43 - [...].

44 - [...].

45 - [...].

46 - [...].

47 - [...].

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - [...].

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

- 81 – [...].
- 82 – [...].
- 83 – [...].
- 84 – [...].
- 85 – [...].
- 86 – [...].
- 87 – [...].
- 88 – [...].
- 89 – [...].
- 90 – [...].
- 91 – [...].
- 92 – [...].
- 93 – [...].
- 94 – [...].
- 95 – [...].
- 96 – [...].”

Nota justificativa:

O longo desinvestimento sobre a estrutura pública de intervenção sobre a floresta e em particular na gestão das Matas Nacionais e Perímetros Florestais teve como consequência a criação de condições de muito elevado risco de incêndio e a redução da capacidade de intervenção por parte das forças da proteção civil, dadas as dificuldades de circulação e a elevada densificação de material combustível. Os incêndios de outubro de 2017 destruíram mais de 24 mil hectares de floresta pública localizada no litoral da Região Centro, onde escasseiam os meios operacionais do ICNF para a reconstrução e manutenção das áreas afetadas. Assim, importa garantir que a verba atribuída para a reconstrução de áreas ardidas não seja aplicada apenas sobre a prestação de serviços de gestão florestal e seja garantia do fortalecimento da estrutura de gestão permanente, garantindo o necessário compromisso de médio-longo prazo.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,





## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

20 - [...].

21 - [...].

22 - [...].

23 - [...].

24 - [...].

25 - [...].

26 - [...].

27 - Transferência do Fundo Florestal Permanente para orçamento do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), até ao montante de € 13 000 000, para o financiamento de ações de prevenção estrutural e da recuperação das áreas ardidas, proveniente de saldos de gerência, devendo um mínimo de 50% do montante transferido destinar-se à aquisição de equipamentos e ao reforço do quadro permanente de pessoal, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, do ambiente e da ação climática.

28 - Transferência de verbas do Fundo Florestal Permanente para o orçamento do ICNF, I. P., até ao montante de € 13 538 392, para ações de prevenção estrutural e recuperação de áreas ardidas sob a sua gestão, devendo um mínimo de 50% do montante transferido destinar-se à aquisição de equipamentos e ao reforço do



quadro permanente de pessoal, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente e da ação climática.

29 - [...].

30 - [...].

31 - [...].

32 - [...].

33 - [...].

34 - [...].

35 - [...].

36 - [...].

37 - [...].

38 - [...].

39 - [...].

40 - [...].

41 - [...].

42 - [...].

43 - [...].

44 - [...].

45 - [...].

46 - [...].

47 - [...].

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - [...].

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

- 81 – [...].
- 82 – [...].
- 83 – [...].
- 84 – [...].
- 85 – [...].
- 86 – [...].
- 87 – [...].
- 88 – [...].
- 89 – [...].
- 90 – [...].
- 91 – [...].
- 92 – [...].
- 93 – [...].
- 94 – [...].
- 95 – [...].
- 96 – [...].”

Nota justificativa:

O longo desinvestimento sobre a estrutura pública de intervenção sobre a floresta e em particular na gestão das Matas Nacionais e Perímetros Florestais teve como consequência a criação de condições de muito elevado risco de incêndio e a redução da capacidade de intervenção por parte das forças da proteção civil, dadas as dificuldades de circulação e a elevada densificação de material combustível. Os incêndios de outubro de 2017 destruíram mais de 24 mil hectares de floresta pública localizada no litoral da Região Centro, onde escasseiam os meios operacionais do ICNF para a reconstrução e manutenção das áreas afetadas. Assim, importa garantir que a verba atribuída para a reconstrução de áreas ardidas não seja aplicada apenas sobre a prestação de serviços de gestão florestal e seja garantia do fortalecimento da estrutura de gestão permanente, garantindo o necessário compromisso de médio-longo prazo.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

30-A [Novo] -O Governo fica autorizado a transferir para a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural um montante até € 31 200 000, para a concretização das medidas e intervenções a realizar no âmbito Programa de Conclusão e Valorização do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,  
Duarte Alves  
Bruno Dias  
João Oliveira  
João Dias

Nota justificativa:

A situação verificada no final do ano de 2019 vem uma vez mais acentuar a necessidade de conclusão das obras de Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego, as quais se arrastam há mais de 30 anos e em que os sucessivos governos do PS, PSD e CDS, apesar de reiteradas promessas, não têm dado concretização.

O adiamento da conclusão do emparcelamento do Baixo Mondego tem tido consequências negativas na produção agrícola e na sobrevivência dos agricultores e suas famílias.

A conclusão das obras projectadas para a área do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego é vital para o desenvolvimento da atividade agrícola na região, sendo que muitas

dessas obras são de cariz estruturante a fim de, entre outras situações, evitar cheias não controladas, como as que se assistiram no final do ano de 2019.

Assim, de forma a garantir a prossecução deste projecto e a realização das intervenções necessárias para repor a integridade das estruturas afectadas pelas cheias de 2019 é necessário a disponibilização das verbas necessárias para lhe dar resposta.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

30-A [Novo] – Transferência de verbas, até ao montante de € 2 000 000, do orçamento do IFAP, I.P., para o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, para ser aplicada no reforço do quadro permanente de pessoal dos serviços desconcentrados e polos de atividade nas áreas de investigação e desenvolvimento agrícola, nomeadamente para o Banco Português de Germoplasma Vegetal, o Banco Português de Germoplasma Animal, estações experimentais e centros operativos, e no reforço dos meios materiais necessários à manutenção adequada das atividades exercidas por estas entidades.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

João Dias

Nota justificativa:

A alteração das condições edafo-climáticas em Portugal, a ocorrência cada vez mais frequente de fenómenos climáticos extremos, a prevalência cada vez mais alargada de condições de seca severa e extrema em diversas regiões de Portugal, constituem desafios que requerem o estudo

e a adoção de medidas para combater os efeitos que estas ocorrências provocam no âmbito da produção agrícola nacional.

O desenvolvimento de medidas de contenção e adaptação dos efeitos destas alterações sobre as culturas agrícolas e sobre a produção animal é fundamental para garantir níveis de produção aceitáveis, no sentido da soberania alimentar nacional.

Neste âmbito é inegável, por exemplo, a importância que o Banco Português de Germoplasma detém para a conservação da biodiversidade e para a conservação do património vegetal e animal autóctone, constituindo-se como de enorme valia do ponto de vista da própria soberania alimentar.

Estes serviços, bem como outros polos de investigação e experimentação agrícola e pecuária associados ao INIAV - como o Centro de Experimentação Agrária de Tavira – debatem-se com fortes problemas de financiamento, quer em termos de recursos humanos, quer em meios materiais, uma vez que ao longo dos anos, em sede de OE, apenas têm sido cobertas as despesas com o pessoal existente e funcionamento corrente, estando o restante dependente do financiamento de candidaturas a projetos comunitários o que conflitua com a necessidade constante para a manutenção dos trabalhos que a missão destes serviços acarreta.

A esta questão acresce ainda a idade média elevada dos quadros permanentes afetos a estes serviços, sendo imprescindível que se proceda ao respetivo rejuvenescimento, acautelando não só a renovação do quadro de pessoal, mas também a passagem de conhecimento aos novos trabalhadores por parte daqueles que estão hoje no ativo, garantindo a continuidade do trabalho de excelência que tem sido desenvolvido nestes serviços.

Assim, propõe-se o reforço da dotação orçamental para o INIAV, para ser aplicado nos seus serviços desconcentrados e polos de atividade, de modo independente do financiamento de projetos tornando possível suprir as necessidades existentes.





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

30-A [Novo] – Transferência de verbas, até ao montante de € 5 000 000, do orçamento do IFAP, I.P., para a Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural com o objetivo de assegurar a capacitação técnica das associações e confederações agrícolas.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,  
Duarte Alves  
Bruno Dias  
João Oliveira  
João Dias

Nota justificativa:

Ao longo das últimas décadas, com a extinção e redução da capacidade de muitos serviços públicos regionais e locais de apoio à atividade agrícola, o Estado tem transferido para as Associações e Confederações agrícolas um conjunto de competências no âmbito do aconselhamento e acompanhamento técnico de proximidade aos agricultores, sem que para tal tenham sido disponibilizadas verbas compensatórias correspondentes.

Nestas competências incluem-se, entre outras, o apoio na preparação de processos e projetos diversos, candidaturas a ajudas públicas, apoio agrícola e veterinário.

A prestação adequada destes serviços, sendo fundamental para apoio aos agricultores e produtores pecuários, requer que estas organizações disponham de um conjunto de meios

logísticos, técnicos e humanos capazes de dar resposta às solicitações em causa, e cujo financiamento não se encontra assegurado, mesmo considerando os Protocolos relacionados com as Candidaturas a Ajudas.

É neste contexto que se propõe o reforço das verbas para a Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, para que o Estado assegure às organizações, que não tenham acesso por outras vias a apoios à Capacitação Técnica, os meios para o apoio ao desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias dos pequenos e médios produtores, assegurando assim as responsabilidades que são do Estado e a sobrevivência e desenvolvimento das associações.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

30-A [Novo] - O Governo fica autorizado a transferir para a Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural um montante até € 50 000 000, para a concretização das medidas abrangidas no Estatuto da Agricultura Familiar, designadamente aquelas que integram o Programa de Valorização da Agricultura Familiar e do Mundo Rural.

Assembleia da República, 16 de janeiro de 2020

Os Deputados,  
Duarte Alves  
Bruno Dias  
João Oliveira  
João Dias

Nota justificativa:

A publicação do Estatuto da Agricultura Familiar, em agosto de 2018 e a Portaria que regulamenta o procedimento relativo à atribuição do Estatuto da Agricultura Familiar, não reconhecem nem apontam medidas específicas que valorizem a atividade da exploração e da dinamização do Mundo Rural, não passando unicamente de uma “declaração política” sem substância e valia para o universo dos pequenos e médios agricultores familiares em Portugal. Para que o Estatuto da Agricultura Familiar se traduza no instrumento de desenvolvimento da Agricultura e do Mundo Rural de que o país necessita, é obrigatório para a sua implementação a concretização de medidas e a disponibilização das verbas necessárias para lhes dar resposta,



de modo a garantir que os agricultores que se enquadrem nesta classificação possam vir a ser incluídos e a beneficiar do mesmo.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

30-A [Novo] – Transferência de verbas, até ao montante de € 750 000 euros, do orçamento do Fundo Ambiental para a DGAV, I.P, para ser aplicada no reconhecimento de veterinários municipais como autoridades sanitárias veterinárias, nos concelhos em que esse reconhecimento esteja em falta.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

João Dias

**Nota justificativa:**

O Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, que define o estatuto e a carreira do médico veterinário municipal, prevê, entre outras coisas, que o médico veterinário municipal assume os poderes de autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respetiva área geográfica de atuação, sendo a sua remuneração assegurada

pelos municípios e pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP) na proporção de 60 % e 40 %, respetivamente, sendo que a parte correspondente ao MADRP seria suportada pelas direções regionais de agricultura.

Com a posterior reestruturação do Ministério da Agricultura e dos serviços nele integrados, as competências na área do controlo da qualidade alimentar e dos serviços de veterinária passaram a estar acometidos à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), a qual será responsável pelo reconhecimento dos médicos veterinários municipais como autoridade sanitária veterinária.

A supressão de serviços de proximidade associados ao Ministério da Agricultura, a consequente redução de meios humanos e a atual transferência de competências para as autarquias, onde se incluem as da DGAV, faz com que os médicos veterinários municipais sejam a única entidade sanitária veterinária, efetivamente presente e atuante junto das populações.

No entanto, existe um elevado número de municípios que não têm médico veterinário municipal ou, que não o têm a tempo integral, ou em que o médico veterinário municipal não é reconhecido como autoridade sanitária concelhia, por força da falta de financiamento da DGAV para assegurar a correspondente parcela remuneratória a que estes profissionais têm direito.

Esta realidade cria diversas dificuldades aos municípios, quer pelo esforço financeiro que lhes é solicitado para assegurarem a existência desta valência, quer pela própria falta de reconhecimento de competências o que condiciona fortemente o exercício das funções acometidas nesta matéria.

Tal situação põe em causa a saúde pública, a garantia do bem-estar animal, e a prestação dos serviços de proximidade que a recente legislação aprovada no que se refere aos Centros de Recolha Oficial de Animais coloca, sendo urgente a criação das condições necessárias para que cada município possa estar dotado da respetiva autoridade sanitária veterinária concelhia, assegurando os meios financeiros para a verificação da repartição das remunerações devidas em cada situação.

Para dar resposta a esta situação, promovendo a sua resolução o PCP propõe o reforço do orçamento da DGAV a ser aplicado na contratação e reconhecimento dos médicos veterinários municipais como autoridade sanitária veterinária concelhia.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

30-A [Novo] - O Governo procede à transferência de uma verba de € 3 000 000 para a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), proveniente em partes iguais dos Ministérios do Ambiente e da Ação Climática, da Agricultura e do Mar e acrescendo ao orçamento próprio, destinada à contratação de meios humanos, nomeadamente no reforço do número de inspetores, e à aquisição dos meios materiais necessários para reforçar a capacidade instalada para a realização de trabalhos inspetivos, de fiscalização e de avaliação da sua responsabilidade.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,  
Duarte Alves  
Bruno Dias  
João Oliveira  
Alma Rivera

Nota justificativa:

A Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), tem a seu cargo um conjunto de atribuições distribuídas por quatro áreas principais de intervenção de que se destacam o controlo e inspeção de apoios financiados por fundos nacionais e fundos da UE, da proteção radiológica, do ordenamento do território e da



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

conservação da natureza, no sentido do acompanhamento permanente e avaliação da legalidade.

Nesta matéria, merecem destaque as actividades desenvolvidas pela IGAMAOT relacionadas com:

- Assegurar a realização de ações de auditoria administrativa e financeira, bem como de inspeção a entidades públicas e privadas em matérias de incidência ambiental, incluindo as relativas ao cumprimento das normas tributárias de taxas e contribuições ambientais, e impor as medidas que previnam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas, dos bens e do ambiente;
- Proceder a ações de inspeção e auditoria nos domínios do ordenamento do território e da conservação da natureza de modo a acompanhar e avaliar o cumprimento da legalidade;
- Exercer funções próprias de órgão de polícia criminal relativamente aos crimes que se relacionem com o cumprimento da sua missão em matérias de incidência ambiental, sem prejuízo das atribuições de outras entidades;
- Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação ambiental, nos termos da lei-quadro das contraordenações ambientais, bem como nos demais casos previstos na lei, e levantar auto de notícia relativo às infrações legalmente definidas;
- Assegurar a coordenação nacional e a execução dos controlos ex post a beneficiários dos apoios financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), bem como pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Para a realização das atribuições inspectivas que lhe estão cometidas a IGAMAOT conta com apenas um número de 124 inspetores inscritos no mapa de pessoal, número diminuto tendo em conta, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- a diversidade de matérias em que a IGAMAOT tem de atuar,
- a necessidade de dar uma resposta célere às participações que lhe são endereçadas no sentido de minimizar os efeitos nefastos de comportamentos lesivos para o ambiente, saúde pública e populações,
- a necessidade de reforço da capacidade inspectiva instalada para poder realizar um controlo eficaz das actividades com potencial impacte ambiental, como forma de acautelar a ocorrência de comportamentos que ponham em causa a qualidade do meio ambiente e a qualidade de vida das populações





**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

A falta de capacidade para assegurar uma monitorização constante das actividades passíveis de originarem impactes ambientais, de inspecção célere de ocorrências participadas, impõe que seja previsto o reforço dos meios humanos, técnicos e materiais desta Inspeção-Geral de forma a evitar e/ou minimizar o alcance lesivo para o ambiente e para as populações de atuações indevidas e/ou acidentais.

O PCP defende a necessidade urgente de reforço dos serviços públicos, dotando-os de meios capazes de suprir as necessidades para uma adequada atuação em defesa do território e das populações, onde se inclui também o reforço necessário para o IGAMAOT.





**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**Fundamentação**

A vulnerabilidade da paisagem portuguesa ao fogo tem sido potenciada por modificações demográficas, socioeconómicas e climáticas, intensificadas a partir do final dos anos 1980, com alterações no tipo e intensidade de uso do solo, nomeadamente o aumento das monoculturas florestais do eucalipto e do pinheiro e a proliferação de espécies exóticas invasoras como as acácias. Tais factos levaram ao conseqüente alheamento dos habitantes, sobretudo os do interior do país, do seu próprio território e dos modos de o gerir, resultando no aumento dos incêndios. Está comprovado cientificamente que o fogo prefere o pinhal e o eucalipto; todas as outras espécies ardem substancialmente menos, com destaque para a azinheira, o sobreiro, o castanheiro e o carvalho (estas duas últimas consideradas, por isso mesmo, "árvores-bombeiras").

Por outro lado, de entre os cenários previstos pelo *Intergovernmental Panel on Climate Change* para o Sul da Europa, o aumento dos incêndios florestais é uma realidade, potenciada pela subida da temperatura, de dias consecutivos de elevadas temperaturas, bem como o aumento dos períodos de seca e a redução da humidade.

Neste sentido, há que reparar a paisagem portuguesa e prepará-la para combater a crise climática que já vivenciamos, favorecendo as formações florestais nativas que, pela sua estrutura e composição, sejam mais resistentes aos incêndios e, deste modo, mitigar os impactos ambientais e socioeconómicos que se sentirão cada vez mais com o agravar situação.



A iniciativa de florestação e reflorestação que o Governo quer levar a cabo deve:

- 1) Pautar-se por uma estratégia assente na diversidade da paisagem e na silvicultura preventiva que dificulte a progressão dos incêndios e consequentemente diminua a área ardida e combata a desertificação, bem como no controlo das espécies invasoras. Tal é, por exemplo, o caso dos bosques nativos, nomeadamente os de folhosas caducifólicas, cuja combustibilidade é significativamente menor pelo seu ambiente mais húmido, fresco e abrigado do vento;
- 2) Ter como objetivo a criação de uma rede de florestas autóctones, em prol da biodiversidade, da conservação de habitats naturais, da diminuição do risco de incêndio florestal, da proteção da água (inclusive que prevejam a recuperação de nascentes) e do solo (inclusive recuperando solos degradados), nomeadamente na proximidade de monoculturas florestais, com o envolvimento das populações locais e de carácter pedagógico.

**Neste sentido, é fundamental a alocação de verbas específicas a projetos cooperativos, de associações e de iniciativa cidadã, que tenham como objetivo a reflorestação, a gestão e conservação de bosques nativos no sentido de promover a biodiversidade da floresta portuguesa e a sua resistência ao fogo, bem como a agilização da gestão florestal no terreno e, nisso, contribuindo para a mitigação da crise clise climática.**

## **CAPÍTULO IX**

### **Outras disposições**

#### **Mapa de alterações e transferências orçamentais**

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

(...)



45 - Transferência de receitas próprias do Fundo Florestal Permanente, até ao limite de € 2 500 000, para o ICNF, I. P., para efeitos do desenvolvimento de projetos no domínio da gestão das áreas protegidas, prevenção de incêndios florestais e para outros projetos de conservação da natureza, ordenamento do território e adaptação às alterações climáticas, **nomeadamente projetos cooperativos, de associações e de iniciativa cidadã que tenham como objetivo a gestão e conservação de bosques nativos**, nos termos a definir no despacho anual previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira





## Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2020

#### Proposta de Alteração

#### Nota Justificativa:

Correção de lapsos no mapa de alterações e transferências orçamentais

#### Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

45 - Transferência de receitas próprias do **Fundo Ambiental**, até ao limite de € 2 500 000, para o ICNF, I. P., para efeitos do desenvolvimento de projetos no domínio da gestão das áreas protegidas, prevenção de incêndios florestais e para outros projetos de conservação da natureza, ordenamento do território e adaptação às alterações climáticas nos termos a definir no despacho anual previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.

52 - Transferência de uma verba **até ao montante** de €2 000 000 do orçamento do Fundo Ambiental para o Fundo Azul, com vista ao desenvolvimento da economia do mar, da investigação científica e tecnológica do mar, da monitorização e proteção do ambiente marinho e da segurança marítima.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,







PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

45-A [Novo] – Transferência de receitas próprias do Fundo Ambiental, até ao montante de € 4 000 000, para o ICNF, I.P., para a concretização das medidas que integram o Programa de Identificação, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras, de Espécies Oportunistas e outras Pragas.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

João Dias

Nota justificativa:

A introdução, acidental ou não, no território nacional, de espécies exóticas invasoras e oportunistas põe muitas vezes em causa a sobrevivência e a manutenção dos ecossistemas naturais autóctones, nomeadamente habitats com elevado interesse

para a conservação, identificados nas áreas protegidas definidas em território nacional.

A introdução acidental ou não de espécies exóticas invasoras no ambiente, reduz a biodiversidade, afeta o equilíbrio ecológico e as atividades económicas e podendo ainda colocar problemas em termos de saúde pública.

O processo para impedir ou retardar a expansão de uma espécie invasora é muitas vezes dispendioso e até impossível, pelo que é da maior importância a prevenção e a atuação no sentido do impedimento da sua ocorrência. Contudo, a realidade vem demonstrar que este combate é difícil e muitos são os casos em que é necessário atuar à posteriori no sentido da recuperação dos ecossistemas naturais.

Proceder às ações necessárias para o controlo e/ou a erradicação das espécies com comportamento invasor é fundamental para assegurar a manutenção das riquezas biológicas únicas que estiveram na base da definição das áreas a integrar na Rede Nacional de Áreas Protegidas, e que desempenham um valor inestimável, de reconhecimento crescente, para a economia e o bem-estar humano.

A elaboração e concretização de um Programa de Identificação, Controlo e Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras, de Espécies Oportunistas e outras pragas nas áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, é essencial para a manutenção da biodiversidade e implica necessariamente a dotação de meios financeiros, técnicos e humanos para a sua concretização.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

45-A [Novo] – Transferência de receitas próprias do Fundo Ambiental, até ao montante de € 300 000, para a Agência Portuguesa do Ambiente, para concretização do estudo de avaliação integrada dos efeitos das áreas ocupadas por culturas agrícolas permanentes em regime intensivo e superintensivo.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

João Dias

Nota justificativa:

O Sistema Agrícola em Portugal tem sofrido um conjunto acentuado de alterações, das quais se destacam, pela sua relevância, a alteração do regime de produção com o crescimento das áreas de produção contínua intensiva e superintensiva de culturas permanentes, de que são exemplo o olival e o amendoal, e a concentração da propriedade com o aumento da área média das explorações agrícolas.

O modo de produção agrícola superintensivo assenta numa sobreexploração da terra, com plantações em compassos reduzidos, traduzindo-se numa elevada densidade de ocupação do solo, a que se associam consumos de água superiores aos tradicionais e a utilização massiva de

agroquímicos – fertilizantes e pesticidas - e com uma durabilidade das plantações que raramente ultrapassa os 20 anos.

A prática destes regimes culturais ao longo de extensas áreas impõe assim um conjunto de pressões sobre diversos descritores ambientais que está longe de se encontrar avaliado e longe de se conhecerem as suas consequências a prazo.

Os grandes investimentos em culturas superintensivas têm promovido o aumento da produção de bens, mas paralelamente tem estimulado a concentração da propriedade, concentração essa que está longe de ser favorável à fixação de populações e à dinamização social das povoações, traduzindo-se antes no aumento das preocupações ambientais e a destruição do património cultural.

Por esta razão o PCP propõe a promoção de uma avaliação alargada das consequências da intensificação da utilização da terra em modelos de monocultura intensiva e superintensiva e a majoração dos apoios às culturas em regime tradicional e mais sustentáveis.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

45-A [Novo] – Transferência de receitas próprias do Fundo Ambiental, até ao montante de € 700 000, para a Agência Portuguesa do Ambiente, para a concretização da Avaliação Ambiental de Carácter Estratégico para a Prospecção e Exploração de Depósitos Minerais.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,  
Duarte Alves  
Bruno Dias  
João Oliveira  
João Dias

Nota justificativa:

A valorização da produção nacional é fundamental para o progresso do país e para a melhoria das condições de vida da população.

A exploração de depósitos minerais é uma das actividades que contribuiu no passado para o desenvolvimento económico e que, na actualidade, continua a ser um dos sectores que pode, e deve servir, como motor de desenvolvimento e progresso.

Contudo, para que este papel seja pleno, é necessário que as actividades económicas se exerçam respeitando e assegurando o bem-estar das populações e a salvaguardando os valores ambientais em presença, prosseguindo no sentido da maior sustentabilidade, situação

que no passado foi muitas vezes negligenciada, dando origem a múltiplos passivos ambientais, alguns deles que aguardam ainda resolução.

Tendo presente que em 2019 deram entrada de 33 pedidos de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais, e que destes, os que incluem o lítio, abrangem uma área de quase 700 000 hectares de terrenos (dados apresentados pela DGEG), é fundamental que as concessões que vierem a ter lugar adoptem as melhores práticas ambientais de modo a minimizar os efeitos negativos e a potenciar os positivos.

Auscultar as populações, manter o diálogo e integrar as diversas perspectivas sobre esta actividade é fundamental para que a mesma promova o real desenvolvimento territorial e humano, dissolvendo as preocupações e dúvidas que têm vindo a criar resistências ao exercício da prospeção, pesquisa e exploração de depósitos minerais.

De modo igual, o respeito pelos valores ambientais naturais, pela "saúde ambiental", é vital para assegurar o bem-estar global e a harmonia entre as diferentes potenciais actividades económicas e sociais.

Por isso, a realização dos estudos de avaliação ambiental alargada como os que o PCP propõe, o conhecimento da realidade concreta de âmbito nacional, o respeito pela participação das populações no processo de avaliação ambiental, serão o garante de que o desenvolvimento da actividade extractiva será realizado respeitando os direitos das populações e o ambiente.



## **Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

#### **Proposta de Alteração**

#### **Nota Justificativa:**

É necessária a correção do ponto 50 visto que a legislação e ato regulamentar referidos já existem.

#### **Mapa de alterações e transferências orçamentais**

##### **(a que se refere o artigo 7.º)**

##### **Diversas alterações e transferências**

[...]

50 - Transferência de verbas, até ao montante de €300 000, do orçamento do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca (FCSPP) para a Docapesca - Portos e Lotas, S. A., ficando esta incumbida do pagamento das contribuições e quotizações à segurança social dos profissionais da pesca no âmbito das atribuições do referido Fundo, **nos termos do Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, na sua atual redação, e da Portaria n.º 162/2019, de 27 de maio.**

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,







## Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2020

#### Proposta de Alteração

#### Nota Justificativa:

Correção de lapsos no mapa de alterações e transferências orçamentais

#### Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

45 - Transferência de receitas próprias do **Fundo Ambiental**, até ao limite de € 2 500 000, para o ICNF, I. P., para efeitos do desenvolvimento de projetos no domínio da gestão das áreas protegidas, prevenção de incêndios florestais e para outros projetos de conservação da natureza, ordenamento do território e adaptação às alterações climáticas nos termos a definir no despacho anual previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.

52 - Transferência de uma verba **até ao montante** de €2 000 000 do orçamento do Fundo Ambiental para o Fundo Azul, com vista ao desenvolvimento da economia do mar, da investigação científica e tecnológica do mar, da monitorização e proteção do ambiente marinho e da segurança marítima.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,





## Proposta de Alteração

### PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

### ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao Mapa de alterações e transferências orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 – [...].

11 – [...].

12 – [...].

13 – [...].

14 – [...].

15 – [...].



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

- 16 - [...].
- 17 - [...].
- 18 - [...].
- 19 - [...].
- 20 - [...].
- 21 - [...].
- 22 - [...].
- 23 - [...].
- 24 - [...].
- 25 - [...].
- 26 - [...].
- 27 - [...].
- 28 - [...].
- 29 - [...].
- 30 - [...].
- 31 - [...].
- 32 - [...].
- 33 - [...].
- 34 - [...].
- 35 - [...].
- 36 - [...].
- 37 - [...].
- 38 - [...].
- 39 - [...].
- 40 - [...].
- 41 - [...].
- 42 - [...].
- 43 - [...].
- 44 - [...].
- 45 - [...].
- 46 - [...].
- 47 - [...].



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - Transferência de verbas inscritas no orçamento do ICNF, I. P., no âmbito do Fundo Florestal Permanente, até ao limite de € 3 716 675, para a GNR, com vista a suportar os encargos com a contratação de vigilantes florestais.

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

81 - [...].

82 - [...].

83 - [...].

84 - [...].

85 - [...].

86 - [...].

87 - [...].

88 - [...].

89 - [...].

90 - [...].

91 - [...].

92 - [...].

93 - [...].

94 - [...].

95 - [...].

96 - [...].



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

Alterações e transferências no âmbito da Administração Central					
	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/Objetivo
106	Ministério das Infraestruturas	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários	Metro — Mondego S. A.	2 314 648	Financiamento do sistema de mobilidade do Mondego

Transferências relativas ao capítulo 50					
	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/Objetivo
107	Ministério das Infraestruturas	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários	Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A.	500 000	Financiamento de infraestruturas portuárias e reordenamento portuário
108	Ministério das Infraestruturas	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários	Administração dos Portos de Douro, Leixões, Viana do Castelo, S. A.	4 000 000	Financiamento de infraestruturas e equipamentos portuários e acessibilidades

Transferências para entidades externas, além das que constam do capítulo 50					
	Origem		Destino	Limites máximos dos montantes a transferir (em euros)	Âmbito/Objetivo
113	Ministério das Infraestruturas	Fundo para o Serviço Público de Transportes	Área Metropolitana de Lisboa	1 147 980	Financiamento das autoridades de transportes
114	Ministério das Infraestruturas	Fundo para o Serviço Público de Transportes	Área Metropolitana do Porto	912 420	Financiamento das autoridades de transportes
115	Ministério das Infraestruturas	Autoridade da Mobilidade e dos Transportes	Fundo para o Serviço Público de Transportes	3 000 000	Financiamento das autoridades de transportes

**Nota justificativa:**

Altera a verba disponível para a contratação de vigilantes florestais de 2 milhões de euros para 3 716 675 euros, de forma a igualar a verba disponibilizada no Orçamento do Estado para 2019.

Em 2020 continua a ser uma necessidade premente do Estado a contratação destes profissionais e a resposta aos riscos de incêndios e de proteção da floresta.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,







## Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

### Aprova o Orçamento do Estado para 2020

#### Proposta de Alteração

#### Nota Justificativa:

De modo a garantir maior celeridade no processo de transferência de verbas inscritas para as políticas públicas de habitação, simplificando o seu procedimento e garantindo igualmente maior transparência ao mesmo, apresenta-se a seguinte proposta de alteração à verba 63 do Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei.

#### Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

63 - **Transferência de** verbas a favor do IHRU, I.P., **no montante** de 135 000 000 (euros), no âmbito de políticas de promoção de habitação, financiadas por receitas de impostos inscritas no capítulo 60, gerido pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), **no montante de** 85 000 000 (euro) e por receitas provenientes de empréstimos do BEI **no montante de** 50 000 000 (euro).

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,





## **Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

#### **Proposta de Alteração**

#### **Nota Justificativa:**

Trata-se de uma correção de um lapso no ponto 96.

#### **Mapa de alterações e transferências orçamentais**

[...]

96 - Transferência de verbas da **Agência para o Desenvolvimento e Coesão**, I. P. financiadas por reembolsos de beneficiários de fundos europeus para o orçamento de IAPMEI, I. P., mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pela área da economia, pela área das finanças e pela área do planeamento.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

(...)

97 – Transferência de € 1 500 000 para a Lusa - Agência de Notícias de Portugal para satisfação de necessidades urgentes relacionadas com a prestação de serviço noticioso e informativo, com encargos decorrentes da regularização de vínculos laborais precários, bem como para cumprimento das atualizações anuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços do valor da indemnização compensatória de acordo com o valor da inflação.

Assembleia da República, 15 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota Justificativa:

A Agência Lusa foi alvo de vários cortes na indemnização compensatória, sendo que, por proposta do PCP em sede de Orçamento do Estado, o valor da indemnização compensatória que o anterior Governo do PSD/CDS cortou à Agência Lusa foi repostos.

Apesar disso, verificaram-se várias outras circunstâncias que determinaram a redução do orçamento da Lusa por via indireta. Inserem-se nesse âmbito o facto de as medidas relacionadas com a regularização de vínculos precários não terem tido o correspondente reforço de verbas, o corte de €462.000 euros imposto pelo



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Governo em 2019 por via da aprovação tardia do Plano de Atividades e Orçamento, bem como a falta de atualização anual da indemnização compensatória em função da inflação.

O PCP apresenta esta proposta de reforço de €1.500.000 euros das verbas transferidas para a Lusa de forma a superar esses cortes orçamentais indiretos.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

[...]

97- (Novo) Transferência de uma verba de € 25 000 000 para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. destinada ao Programa Porta 65 – Arrendamento por Jovens.

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Alma Rivera

Nota Justificativa:

É importante o reforço de verbas para o Programa Porta 65- Arrendamento por Jovens tendo em conta as dificuldades crescentes de acesso e manutenção do arrendamento por jovens.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

O facto de as candidaturas elegíveis serem, na sua maioria, excluídas apenas por motivos de insuficiência de verba, bem como o alargamento da abrangência do Programa, são razões que tornam ainda mais justo e necessário o reforço do financiamento desta medida, assegurando que chega a mais jovens.

Na verdade, a análise dos últimos resultados conhecidos mostra que:

- Das candidaturas entregues até janeiro de 2019 mais de 3500 foram recusadas, num universo de pouco mais de 5000 candidaturas;
- Das candidaturas entregues até maio de 2019 cerca de 3650 foram recusadas, num universo de cerca de 8500 candidaturas.

A verba de € 25 000 000 euros proposta pelo PCP visa os objetivos referidos de alargamento dos montantes e da abrangência deste programa.





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa de alterações e transferências orçamentais  
(a que se refere o artigo 7.º)  
Diversas alterações e transferências

[...]

97- (Novo) Transferência de uma verba, até ao limite € 200 000 000 euros, destinada a Programas de Realojamento Habitacional, de Reabilitação do Parque Habitacional propriedade do IHRU, I.P. e de Promoção de Habitação a Custos Controlados e Renda Condicionada.

Assembleia da República, 20 de janeiro de 2020

Os Deputados,  
Duarte Alves  
Bruno Dias  
João Oliveira

Nota Justificativa:

Atendendo à enorme carência habitacional, à degradação do parque habitacional público propriedade do IHRU, I.P., do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. e de outros Institutos Públicos, e atendendo à necessidade de promoção de habitações para as famílias de rendimentos médios, propõe-se a verba correspondente



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

ao investimento a realizar em 2020 destinada a Programas de Realojamento Habitacional, de Reabilitação do Parque Habitacional propriedade do IHRU, I.P. e de Promoção de Habitação a Custos Controlados e Renda Condicionada.



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Fundamentação**

A Casa do Passal, Monumento Nacional (Decreto n.º 16/2011 de 25 de maio, publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 101, de 25 de maio de 2011) encontra-se em processo de musealização. O projeto prevê uma administração tripartida: Ministério da Cultura, Câmara Municipal, e Fundação Aristides de Sousa Mendes. Torna-se necessário estabelecer o modo de gestão e manutenção Casa do Passal, a vigorar após a finalização das obras de Requalificação e Musealização.

**Mapa de alterações e transferências orçamentais**

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

(...)

97 - Transferência de uma verba até € 300.000 nos termos do projeto de Requalificação e Musealização da Casa do Passal, que prevê a administração tripartida do Ministério da Cultura, via Direção Regional de Cultura do Centro, Câmara Municipal de Carregal do Sal e Fundação Aristides de Sousa Mendes, a acordar entre as três entidades.

Assembleia da República, 22 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira





## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

20 - [...].

21 - [...].

22 - [...].

23 - [...].

24 - [...].

25 - [...].

26 - [...].

27 - [...].

28 - [...].

29 - [...].

30 - [...].

31 - [...].

32 - [...].

33 - [...].

34 - [...].

35 - [...].

36 - [...].

37 - [...].

38 - [...].

39 - [...].

40 - [...].

41 - [...].

42 - [...].

43 - [...].

44 - [...].

45 - [...].

46 - [...].

47 - [...].

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - [...].

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

81 - [...].

82 - [...].

83 - [...].

84 - [...].

85 - [...].

86 - [...].

87 - [...].

88 - [...].

89 - [...].

90 - [...].



91 – [...].

92 – [...].

93 – [...].

94 – [...].

95 – [...].

96 – [...].

97 – O Governo fica autorizado, através do membro responsável pela área das finanças e mediante parecer do ICNF, I. P., a proceder às alterações orçamentais que se revelem necessárias, com o objetivo de garantir a duplicação da disponibilização gratuita de plantas autóctones por parte do ICNF, I. P., e da sua entrega através do Projeto Floresta Comum para a campanha 2020-2021 e campanhas seguintes, que resulta de um Protocolo entre o ICNF, I. P., a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), a Associação Nacional de Conservação da Natureza (QUERCUS) e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD).”

Nota justificativa:

O programa Floresta Comum “tem como missão promover a produção, angariação e distribuição de árvores autóctones, a projetos que demonstrem motivação, comprovem competências e possuam os meios necessários para proceder ao plantio e cuidado das florestas que tencionam plantar.” Entre projetos florestais, escolares e urbanos, para a campanha de 2017-2018 foram solicitadas 326.052 plantas, tendo sido disponibilizadas 187.624 e entregues 135.407. Tem sido constante ao longo do programa Floresta Comum as solicitações serem muito superiores às disponibilidades. Esta situação demonstra grande disponibilidade da população para a plantação de espécies autóctones, pelo que se deve garantir condições para o crescimento deste projeto que responde ao interesse público.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,





## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

20 - [...].

21 - [...].

22 - [...].

23 - [...].

24 - [...].

25 - [...].

26 - [...].

27 - [...].

28 - [...].

29 - [...].

30 - [...].

31 - [...].

32 - [...].

33 - [...].

34 - [...].

35 - [...].

36 - [...].

37 - [...].

38 - [...].

39 - [...].

40 - [...].

41 - [...].

42 - [...].

43 - [...].

44 - [...].

45 - [...].

46 - [...].

47 - [...].

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - [...].

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

81 - [...].

82 - [...].

83 - [...].

84 - [...].

85 - [...].

86 - [...].

87 - [...].

88 - [...].

89 - [...].

90 - [...].

91 – [...].

92 – [...].

93 – [...].

94 – [...].

95 – [...].

96 – [...].

97 - O Governo procede, através do membro responsável pela área das finanças, às alterações orçamentais que se revelem necessárias, com o objetivo de garantir a construção ou requalificação de viveiros públicos para multiplicação de espécies florestais autóctones e variedades tradicionais em todas as regiões agrárias, sob tutela partilhada do Ministério da Agricultura e do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, promovendo a transição ecológica agroflorestal, a mitigação e a adaptação às alterações climáticas”

Nota justificativa:

A transformação da floresta e da agricultura, ao nível da sua estrutura e gestão, para modelos mais resilientes, com menos impactos ambientais negativos, capazes de criar emprego, fixar e proteger as populações dos incêndios, exige a preservação, multiplicação e garantia de acesso às plantas melhor adaptadas ao território. Os atuais viveiros públicos são insuficientes e necessitam de maior investimento tecnológico e humano para responder a este desafio em todo o território.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,







## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

20 - [...].

21 - [...].

22 - [...].

23 - [...].

24 - [...].

25 - [...].

26 - [...].

27 - [...].

28 - [...].

29 - [...].

30 - [...].

31 - [...].

32 - [...].

33 - [...].

34 - [...].

35 - [...].

36 - [...].

37 - [...].

38 - [...].

39 - [...].

40 - [...].

41 - [...].

42 - [...].

43 - [...].

44 - [...].

45 - [...].

46 - [...].

47 - [...].

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - [...].

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

81 - [...].

82 - [...].

83 - [...].

84 - [...].

85 - [...].

86 - [...].

87 - [...].

88 - [...].

89 - [...].

90 - [...].

91 – [...].

92 – [...].

93 – [...].

94 – [...].

95 – [...].

96 – [...].

97 - O Governo procede, através do membro responsável pela área das finanças, às alterações orçamentais que se revelem necessárias, com o objetivo de garantir a construção ou requalificação de campos de ensaio públicos e centros experimentais em todas as regiões agrárias, sob tutela partilhada do Ministério da Agricultura e do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, promovendo a transição ecológica agroflorestal, a mitigação e a adaptação às alterações climáticas.”

Nota justificativa:

A transformação da floresta e da agricultura, ao nível da sua estrutura e gestão, para modelos mais resilientes, com menos impactos ambientais negativos, capazes de criar emprego, fixar e proteger as populações dos incêndios, exige trabalho de investigação e experimentação de forma a possibilitar a disponibilização e replicação de aprendizagens entre agentes locais. Para este caminho é necessário investimento público, que garanta o suporte financeiro, o delineamento e a execução de ensaios, que respondam ao interesse comum e combinem a agricultura, a silvicultura e a pastorícia.”

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

[...]

97 – [Novo] Transferência de verba de € 5 450 000 para a empresa Transtejo – Transportes Tejo, S.A. destinada a reforço do financiamento da atividade operacional da Transtejo e da Soflusa, acrescendo à dotação prevista de € 3 016 151 de transferências correntes para “Compensação Financeira TT- Contrato serviço público”.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota Justificativa:

Como o PCP tem sistematicamente alertado, a situação crítica em que estas empresas se encontram ao nível da sua capacidade operacional, seja nos navios seja nas embarcações auxiliares (vulgo pontões), o atraso e adiamento de intervenções de manutenção, o prazo limite da certificação de navegabilidade em muitos casos, etc., exige uma resposta substancialmente diferente nos meios a mobilizar para este



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

domínio – sem prejuízo da necessidade de medidas para a eliminação de bloqueios e impedimentos que hoje se colocam à gestão das empresas.

O que se tem verificado, quer na Transtejo quer na Soflusa, é uma diminuição constante e significativa das verbas previstas para conservação e reparação das frotas de ano para ano. O que é apontado no OE 2020 só vem confirmar essa situação.

De uma verba total para “conservação e reparação das frotas” prevista de 8,84 milhões de euros (para TT e SL em 2019), o Orçamento do Estado aponta agora para um valor de 7,89 milhões – 3,9 M€ para a Transtejo e 3,99 para a Soflusa. E, mais grave ainda, as transferências previstas para “financiamento da atividade operacional” destas duas empresas (em nome de um “contrato de serviço público” que não devia prejudicar as empresas e o seu serviço) baixam de 3,76 milhões de euros no OE 2019 para 3,01 no OE 2020, comprometendo assim as medidas indispensáveis para reforçar a capacidade de resposta e aumentar a oferta de transporte nestas ligações fluviais servindo as populações de Almada, Seixal, Barreiro, Montijo, Lisboa e da Área Metropolitana em geral.

A proposta do PCP é no sentido de reforçar a verba prevista na transferência do OE para a atividade operacional destas empresas, passando dos 3,01 milhões de euros previstos para 8,46 milhões. Não só para viabilizar a reposição das verbas para assegurar as ações de conservação e reparação da frota de navios e pontões, mas desde logo para dar resposta às gritantes carências que estão colocadas na contratação de pessoal (para todas as áreas, da operação ao sector comercial passando pela manutenção) e aos investimentos urgentes que estão colocados, inclusive nas estações fluviais.





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

[...]

97 – [Novo] Transferência de verba de € 13 200 000 para a empresa Metropolitano de Lisboa, E.P.E. destinada a reforço do financiamento da atividade operacional da empresa, acrescendo à dotação prevista de € 3 959 702 de transferências correntes para “SGMA - Compensações tarifárias”.

Assembleia da República, 23 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota Justificativa:

O Alargamento do Passe Social Intermodal, com uma importante redução tarifária, concretizado em 01-04-2019, foi o mais importante avanço nos transportes públicos desde 1976, e só foi possível pela luta dos utentes e a iniciativa do PCP. Esse alargamento trouxe milhares de novos utentes, garantiu às famílias poupanças mensais de dezenas de euros, e contribuiu para um menor uso do transporte individual e a melhoria do ambiente.



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

Todavia, para que os transportes públicos garantam uma resposta adequada é preciso melhorar a oferta de transporte às populações – e isso implica mais capacidade de resposta na manutenção, mais contratação de trabalhadores (em todas as áreas).

Ora, o que o Governo aponta na sua proposta de Orçamento do Estado é o inverso, com significativos cortes orçamentais no financiamento do Metropolitano: se o OE 2019 apontava para 17,1 milhões de euros de transferências orçamentais para financiamento da atividade operacional do Metro, deste vez o OE 2020 reduz para apenas 3,96 milhões a verba prevista nessa área, em nome de um contrato de serviço público que ainda não existe sequer.

Enquanto o Governo coloca no OE o subfinanciamento do Metropolitano na sua atividade operacional, ao mesmo tempo impõe opções desastrosas na sua estratégia de investimento, como é o caso da famigerada “Linha Circular” que não responde às necessidades de mobilidade das populações da região metropolitana e prejudica os utentes do Metro, adiando investimentos fundamentais nas ligações a Loures e a Alcântara / Zona Ocidental de Lisboa.

O PCP propõe o reforço da verba prevista no OE para o financiamento do Metropolitano na sua atividade operacional, desde logo através da reposição e atualização dos montantes previstos no OE 2019, para que não haja retrocessos relativamente à capacidade de resposta e à regularidade do funcionamento deste serviço, bem como para o indispensável aumento da oferta de transporte.



## Proposta de Lei nº

(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)

## Proposta de Alteração

Referente ao artigo 7º

Mapa de alterações e transferências orçamentais

### Introdução

Dadas as dificuldades habitacionais nacionais bem como pela existência de um parque habitacional público (de propriedade de vários institutos públicos) manifestamente degradado torna-se urgente proceder ao reforço de todos os mecanismos possíveis para promover habitações condignas a que possam recorrer as famílias de baixos ou médios rendimentos, pelo que abaixo apresentamos a nossa proposta de alteração com um reforço de verba que se rege nos seguintes moldes:

Referente ao artigo 7º

Mapa de alterações e transferências orçamentais

Diversas alterações e transferências

(..)

97 – Transfere-se com destino aos programas que visam a promoção habitacional a custos reduzidos e controlados, bem como aos Programas de Realojamento Habitacional uma verba de 1 000 000 de euros.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

O deputado

André Ventura





## Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.<sup>a</sup>

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais constante do anexo I da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – [...].

7 – [...].

8 – [...].

9 – [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

20 - [...].

21 - [...].

22 - [...].

23 - [...].

24 - [...].

25 - [...].

26 - [...].

27 - [...].

28 - [...].

29 - [...].

30 - [...].

31 - [...].

32 - [...].

33 - [...].

34 - [...].

35 - [...].

36 - [...].

37 - [...].

38 - [...].

39 - [...].

40 - [...].

41 - [...].

42 - [...].

43 - [...].

44 - [...].

45 - [...].

46 - [...].

47 - [...].

48 - [...].

49 - [...].

50 - [...].

51 - [...].

52 - [...].

53 - [...].

54 - [...].

55 - [...].

56 - [...].

57 - [...].

58 - [...].

59 - [...].

60 - [...].

61 - [...].

62 - [...].

63 - [...].

64 - [...].

65 - [...].

66 - [...].

67 - [...].

68 - [...].

69 - [...].

70 - [...].

71 - [...].

72 - [...].

73 - [...].

74 - [...].

75 - [...].

76 - [...].

77 - [...].

78 - [...].

79 - [...].

80 - [...].

81 - [...].

82 - [...].

83 - [...].

84 - [...].

85 - [...].

86 - [...].

87 - [...].

88 - [...].

89 - [...].

90 - [...].



91 – [...].

92 – [...].

93 – [...].

94 – [...].

95 – [...].

96 – [...].

97 – Transferência de verbas, para as Instituições de Ensino Superior Público, garantindo que o valor constante nos seus orçamentos privativos assume igual valor ao executado no ano de 2019.”

Nota justificativa:

Na anterior legislatura, um conjunto de Instituições de Ensino Superior (Institutos Politécnicos e Universidades), recorreram, anos seguidos, ao Governo no sentido de verem reforçados os seus Orçamentos Privativos. As transferências extraordinárias de verbas sempre foram, por parte do Governo, realizadas, ainda que as IES em causa só as recebessem, em parte dos casos, no último trimestre do ano civil.

O atual acordo de Legislatura, assinado entre Governo e as Instituições de Ensino Superior Públicas não corrigiu esta situação. Assim, se nada fosse feito, repetir-se-ia a mesma situação de suborçamentação que teria de ser corrigida ao longo do ano, com o que isso significa de instabilidade na vida das instituições e sem nenhuma vantagem orçamental, dado que o dinheiro é sempre mobilizado para suprir as necessidades.

Nesse sentido, a proposta que aqui apresentamos garante que estas Instituições de Ensino Superior que receberam reforços orçamentais no ano de 2019 vejam esse valor acrescentado nas suas transferências do Orçamento do Estado, recebendo assim, já no início do ano civil, o montante completo.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020,  
As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,





## **Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

#### **Proposta de Alteração**

#### **Nota Justificativa:**

Em 2007, o Incentivo ao Arrendamento Jovem (IAJ) foi substituído pelo Programa Porta 65 – Arrendamento para Jovens. Enquanto o Incentivo ao Arrendamento Jovem garantia o apoio financeiro a qualquer candidato que cumpra os requisitos definidos, o Programa Porta 65 criou uma lógica de concurso, deixando de fora os candidatos elegíveis para os quais não houvesse verba.

Como demonstra o estudo do IHRU, I.P. sobre “25 anos de esforço do Orçamento do Estado com a habitação”, esta reforma veio reduzir de forma significativa a verba para apoio ao arrendamento jovem. No ano de 2006, o Incentivo ao Arrendamento Jovem teve uma execução orçamental de 65 milhões de euros. No ano de 2008, imediatamente subsequente à reforma, foi inscrita uma dotação para candidaturas novas de 35 milhões de euros. Todavia, esta dotação foi-se diminuindo até um mínimo de 3,25 milhões de euros em 2010. As despesas anuais com o Programa atingiram, em 2013, um mínimo de 11,7 milhões de euros.

No seguimento da Lei n.º 87/2017, o Orçamento do Estado para 2018 aumentou a dotação do Programa Porta 65 para 18 milhões de euros. Todavia, este valor continua a ser manifestamente insuficiente para as candidaturas apresentadas.

A consequência do subfinanciamento crónico do Porta 65 é que em 2011, 2015, 2016, 2017 e 2018 mais de 50% das candidaturas elegíveis não receberam subvenção por falta de dotação. Em 2018 estavam em condições de atribuição

de subvenção 20.168 candidaturas, mas foram apenas atribuídas 7.908 subvenções (39%).

Urge, assim, assegurar um aumento do financiamento do Programa Porta 65 Jovem, procurando, gradualmente e dentro das disponibilidades financeiras, assegurar dotação suficiente para conceder subvenções às candidaturas elegíveis.

Este aumento de verba seria relevante para assegurar o acesso à habitação por parte dos jovens, contribuindo assim para reduzir as desigualdades e promover condições de vida que permitam aos jovens realizar o seu projeto de vida e, designadamente, constituir família se assim for o seu desejo.

### **Mapa das alterações e transferências orçamentais**

(a que se refere o artigo 7.º)

#### **Diversas alterações e transferências**

(...)

97 – A verba do porta 65 inscrita no capítulo 60 da DGTF para o IHRU, I.P., destinada ao Programa Porta 65 – Arrendamento por Jovens é reforçada em € 2 000 000 face ao valor inicialmente previsto.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,



**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**Proposta de Alteração**

**Nota Justificativa:**

Aditamento em correção de lapso.

**Mapa de alterações e transferências orçamentais**

**(a que se refere o artigo 7.º)**

**Diversas alterações e transferências**

[...]

**97 - Transferência de receitas próprias do Fundo Ambiental, até ao limite de €39.709, para a Direção-Geral do Território, nos termos de protocolos a celebrar, para financiamento da Iniciativa Nacional Cidades Circulares, Implementação e Monitorização do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo, e iniciativas enquadradas nas necessidades decorrentes das adaptação às alterações climáticas, nos termos a definir no despacho anual previsto no n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na sua redação atual.**

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,





PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5 /XIV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

(...)

98 – Transferência de € 16 290 000 para a RTP – Rádio e Televisão de Portugal, SA para cumprimento do aumento de capital remanescente dos 26,69 milhões de euros (valor sancionado pela Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia nas suas decisões de 2006 e 2011 pelo subfinanciamento do serviço público até 2003) e que o Estado está obrigado a transferir para a RTP.

Assembleia da República, 27 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Diana Ferreira

Nota Justificativa:

As necessidades de investimento na RTP, seja para fazer face à modernização tecnológica, à manutenção e recuperação dos diferentes edifícios (dos quais o Centro Regional da Madeira assume especial urgência), à regularização de vínculos precários, à garantia do cumprimento dos direitos laborais e de progressão dos trabalhadores da RTP, vão-se evidenciando ao longo dos anos, tendo assumido contornos de especial agravamento com o fim da indemnização compensatória em 2014.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

A esta realidade acresce o facto de o Estado não ter ainda cumprido com a transferência integral dos 26,9 milhões de euros – valor sancionado pela Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia nas suas decisões de 2006 e 2011 pelo subfinanciamento do serviço público até 2003.

Em 2017 foram transferidos 10,4 milhões de euros, faltando assegurar o restante, sendo que no Plano de Atividades e Orçamento para 2020 da RTP é possível identificar que a RTP conta com este dinheiro para a sua atividade no anos de 2020 “Para 2020 prevê-se que finalmente seja realizado o aumento de capital do remanescente de 16,29 milhões de euros por conta do subfinanciamento do serviço público até 2003 de 26,69 milhões de euros, valor sancionado pela Direção Geral de Concorrência da Comissão Europeia nas suas decisões de 2006 e 2011.” (p.100)

É neste sentido que o PCP apresenta esta proposta – para que o Estado cumpra com as suas obrigações para com a RTP, sem prejuízo de outras medidas que o PCP defende para defender e reforçar o serviço público de rádio e de televisão.





**Proposta de Lei n.º 5/XIV/1**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

**Fundamentação**

O movimento global pela descolonização dos saberes e da imaginação tem surgido de dentro da Academia e no seio do ativismo, dos movimentos sociais e das comunidades artísticas. Tal movimento polifacetado e transversal defende que à descolonização política e institucional dos territórios deve suceder agora, passadas décadas da sua independência, a descolonização do conhecimento, num combate ao epistemicídio e em nome de uma "ecologia dos saberes".

Atendendo à longa história colonial, Portugal tem agora oportunidade de fazer parte destes debates institucionalmente e pode escolher ser parte de um movimento que congrega a procura de justiça histórica ao mesmo tempo que se circunscreve nas necessidades e desafios do tempo presente. Considerando o papel fulcral do conhecimento (científico e filosófico), das escolas e do ensino no processo de formação da sociedade e na transferência de valores e entendimentos sobre o mundo, urge perceber que estas se encontram atravessadas simbolicamente por tensões e lógicas coloniais moldadas pela história das ideologias coloniais, que subalterniza, relativiza e omite factos e visões da história e outros modos de saber e conhecer que são fundamentais para dar lugar à desconstrução e questionamento dos sistemas de hierarquia e das desigualdades estruturais, bem como à construção de um mundo mais igualitário e diverso.



## **Mapa de alterações e transferências orçamentais**

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

(...)

98. Alocação de verbas para a criação de uma equipa multidisciplinar para a criação de uma Estratégia Nacional para a Descolonização do Conhecimento, e em particular, dos manuais escolares, de modo a garantir o tratamento correto e científico das matérias, tendo em conta os mais recentes conhecimentos científicos, historiográficos e epistemológicos, e garantindo que a escola é um instrumento transversal de igualdade e de justiça social.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

A Deputada,

Joacine Katar Moreira



## **Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª**

### **Aprova o Orçamento do Estado para 2020**

#### **Proposta de Aditamento**

#### **Nota Justificativa:**

Com a presente alteração é garantia a concretização de políticas ativas de emprego e formação profissional, nomeadamente para prioridades como o reforço da formação e emprego na área digital, do investimento em infraestruturas e tecnologia nos centros de formação profissional, do combate à precariedade e melhoria da qualidade do emprego e dos incentivos à criação de emprego nos territórios de baixa densidade.

#### **Artigo 7.º**

##### **Mapa de Alterações e Transferências Orçamentais**

99 - Fica o Governo autorizado, através de despacho conjunto dos membros do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social e pela área das finanças, a transferir adicionalmente € 50.500.647 do Orçamento da Segurança Social para os serviços referidos no artigo 106.º, tendo em vista a concretização de políticas ativas de emprego e formação profissional, nomeadamente para prioridades como o reforço da formação e emprego na área digital, do investimento em infraestruturas e tecnologia nos centros de formação profissional, do combate à precariedade e melhoria da qualidade do emprego e dos incentivos à criação de emprego nos territórios de baixa densidade.

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,